

Secretaria de Estado da Cidadania**EDITAL DE SELEÇÃO SEC Nº 01/2025****SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"****DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" - práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho, instituído por meio do Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.329, de 23 de novembro de 2020, (com redação de dispositivo alterada por meio do Decreto nº 16.055, de 22 de novembro de 2022) tem por objetivo conhecer e divulgar práticas inovadoras relacionadas às políticas públicas para mulheres desenvolvidas por empresas públicas, privadas, instituições e fundações no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.0 presente Edital de seleção disciplinará os procedimentos a serem adotados para fins de concessão do Selo Social "Empresa Amiga da Mulher".

1.1. O procedimento de inscrição e certificação do Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" será regido por este Edital e coordenado pelo Comitê Julgador.

1.2. O processo de seleção para a certificação de que trata este edital compreenderá as fases e os prazos descritos no Anexo I.

2. Este Edital considerará empresas públicas, privadas, instituições e fundações que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho com implantação de medidas inovadoras fundamentadas nos seguintes objetivos:

2.1. Incentivar as empresas na contratação e valorização da mulher no mercado de trabalho, buscando a igualdade de gênero no quadro de pessoal.

2.2. Fortalecer o combate ao assédio moral e sexual no ambiente corporativo.

2.3. Promover a igualdade salarial de gêneros, contribuindo para a redução de desigualdades.

2.4. Sensibilizar e promover o debate sobre a igualdade de gênero em todos os espaços, especialmente no ambiente de trabalho.

2.5. Fomentar as boas práticas e o incentivo ao aleitamento materno e à valorização da gestante no ambiente de trabalho.

DO COMITÊ JULGADOR

3. A seleção das empresas/instituições/fundações será feita por um Comitê Julgador, integrada por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, das representações abaixo especificadas:

3.1. Secretaria de Estado de Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

3.2. Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

3.3. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

3.4. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

3.5. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.6. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.7. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

3.8. Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região.

3.9. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de MS (SEBRAE-MS).

4. A participação no Comitê Julgador é considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5. Este Edital é destinado às empresas públicas, privadas, instituições e fundações interessadas que possuam práticas, desenvolvam programas, ou ainda, manifestem iniciativas a serem implementadas nas empresas/fundações/instituições que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho, que deverão obrigatoriamente:

5.1. Comprovar Regularidade Fiscal, ambiental e trabalhista por meio de Certidões emitidas pelos Órgãos Estaduais e Federal competentes.

5.2. Apresentar Carta-Compromisso firmada, fornecida pelo Órgão Gestor Estadual de Políticas para Mulheres, na qual constam diretrizes para a promoção e defesa dos direitos da mulher (Anexo III).

6. As empresas/instituições/fundações interessadas serão premiadas conforme 2 (duas) categorias:

6.1. Ações implementadas – Segmentadas em: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com a quantidade de eixos (Vide Item 21 desse Edital) que assegurem a plena vivência das mulheres no ambiente de trabalho.

6.2 Iniciativas implementáveis que valorizem a presença da mulher no ambiente laboral.

6.3. Serão reconhecidas 3 (três) iniciativas dentro da categoria "Ações Implementadas (6.1), sendo 1 (uma)

no segmento Ouro, 1 (uma) no segmento Prata e 1 (uma) no segmento Bronze. Já na categoria "Iniciativas implementáveis" (6.2), será premiada 1 (uma) proposta, **somando um total de 4 (quatro) propostas reconhecidas.**

DA INSCRIÇÃO

7. As inscrições poderão ser realizadas no período de 08 de março de 2025 a 11 de julho de 2025, conforme Cronograma previsto no Anexo I (até as 23h59min, horário local), pela internet, por meio da Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser enviada ao e-mail **mulheres@sec.ms.gov.br**

8. Após a finalização da inscrição não será possível incluir ou excluir informações nas práticas e/ou programas cadastrados.

9. Cada empresa/instituição/fundação poderá inscrever mais de uma prática e/ou programa.

10. Juntamente com a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, deverá constar: Certidões de Regularidade Fiscal, Ambiental e Trabalhista emitidas pelos Órgãos Estaduais e Federal competentes, bem como a Carta-Compromisso (Anexo III) fornecida pelo Órgão Gestor Estadual de Políticas para Mulheres. Bem como o Aceite da Política de Privacidade no ato da inscrição, em conformidade com a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

11. Para fins deste Edital, serão consideradas, também, entidades/instituições que prestem serviços relevantes à sociedade, com ou sem fins lucrativos.

12. Será permitido o envio de até 10 anexos com documentos de divulgação das iniciativas apresentadas, como fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, que possam contribuir para a análise da proposta enviada. Este material deverá ser incluído no link: **https://forms.gle/ELdykz9AKi2vW3bSA.**

13. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação informando o número de inscrição.

14. O Comitê Julgador não se responsabilizará por inscrição não concretizada em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados requeridos.

15. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da empresa/instituição, reservando ao Comitê Julgador o direito de invalidar a inscrição que apresentar documentação ou informação contendo dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos.

16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO

17. Todas as propostas enviadas deverão atender criteriosamente ao que dispõe o Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.329, de 23 de novembro de 2020 (com redação de dispositivo alterada por meio do Decreto nº 16.055, de 22 de novembro de 2022).

18. Serão desclassificadas empresas que contenham informações incompletas e/ou que não observem os objetivos dispostos nos itens 2 e 7 deste Edital.

19. Como práticas inovadoras entende-se o enfrentamento e o combate à violência em suas múltiplas formas (assédio sexual e moral, institucional, violência física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, virtual, etc.)

19.1. A premiação da primeira categoria seguirá o critério elencado no item 6.1 comprovando a execução das ações e programas apresentados, a exemplo:

19.2. Execução de políticas (ações e boas práticas) que valorizem a presença da mulher no ambiente de trabalho.

19.3. Promoção e divulgação de ações afirmativas e informativas abordando questões referentes aos direitos da mulher, em âmbito interno e externo da empresa.

19.4. Desenvolvimento de ações, projetos e programas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

19.5. Oferecimento de um ambiente de trabalho saudável, com observância à integridade física e emocional e à dignidade da mulher.

19.6. Possuir serviços de acolhimento, orientação e apoio às mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal, através de assistência jurídica, psicológica, financeira e/ou médica, que tenham sido vítimas de qualquer tipo de violência de gênero, garantindo o sigilo absoluto desta condição.

19.7. Oferta de (no mínimo) 10% das vagas de trabalho para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, garantindo o sigilo absoluto desta condição. Este número será representado considerando o quadro funcional feminino, de acordo com o seu porte empresarial.

19.8. Apoiar instituições e entidades de defesa da mulher e promoção da igualdade de gênero

19.9. Elaboração, execução ou apoio a projetos que visem o desenvolvimento educacional e cultural de mulheres residentes nas comunidades no entorno da empresa.

- 19.10. Possuir política de contratação de mulheres trans, negras, indígenas e/ou imigrantes.
- 19.11. Flexibilização das jornadas de trabalho para funcionárias gestantes ou lactantes; também levando em consideração a idade e o número de filhos menores, até 6 (anos), bem como as necessidades especiais em caso de deficiência.
- 19.12. Realizar ações de apoio ao tratamento de adoecimento das mulheres.
- 19.13. Incentivo às mulheres ocuparem cargos de liderança, garantindo (pelo menos) um percentual mínimo de 30% de mulheres, considerando a diversidade étnica e racial em cargos de liderança dentro do quadro funcional da empresa, para empresas de GRANDE porte.
- 19.13.1. Garantindo um percentual mínimo de 20% para empresas de MÉDIO porte.
- 19.13.2. Garantindo um percentual mínimo de 10% para empresas de PEQUENO porte.
- 19.13.3. Garantindo um percentual mínimo de 5% para microempresas.
- 19.14. Promover ações que sejam inclusivas às diferenças e diversidade entre as mulheres, promovendo o respeito e combate às violências.
- 19.15. Promover ações de combate ao sexismo, à transfobia e ao racismo, bem como coibir a utilização de termos racistas e promover combate a outros preconceitos interseccionais.
- 19.16. Criação de canal de denúncia sobre assédio sexual, moral e outras formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho, além da realização de campanhas educativas de sensibilização em relação a estes temas.
- 19.17. Promoção da igualdade salarial entre homens e mulheres que ocupem cargos ou funções iguais ou semelhantes ou que exijam o mesmo nível de qualificação, além de acesso equânime a programas de formação profissional promovidos pela empresa/instituição ou por ela contratados.
- 19.18. Garantia de licença maternidade e paternidade, conforme a lei e sua extensão.
- 19.19. Promover ações de suporte às mulheres quando do retorno da licença maternidade, de incentivo à divisão igualitária das responsabilidades parentais, especialmente quando ambos os genitores trabalharem na mesma empresa.
- 19.20. Possuir política de contratação de mulheres egressas do sistema prisional, bem como de mulheres resgatadas em situação análoga à escravidão.
- 19.21. Fornecimento de absorventes, além de outras ações voltadas à dignidade menstrual das pessoas que menstruam.
- 19.22. Desenvolver programas, projetos e ações de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher, visando a qualificação em áreas estratégicas para ascensão profissional ou em áreas com baixa participação feminina.
- 19.23. Possuir comitês internos que tratem do enfrentamento à violência contra as mulheres e suas interseccionalidades, e que impulsionam o protagonismo feminino no ambiente de trabalho.
20. A comprovação dos critérios deverá ser feita por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de portfólio; fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, relatórios qualitativos sujeitos a confirmação do Comitê Julgador.
21. O processo de avaliação e seleção do Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" ocorrerá em uma única etapa, que consiste na análise documental da empresa/instituição/fundação, para averiguar e mensurar a implementação das ações ou programas de valorização da mulher e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho, destinado a comprovar a existência das ações inscritas que serão categorizadas de acordo com o item 6 deste Edital:
- 21.1. Ações implementadas – Segmento Bronze, no mínimo, 04 iniciativas expressas no item 19 deste Edital.
- 21.2. Ações implementadas – Segmento Prata, no mínimo, 05 iniciativas expressas no item 19 deste Edital.
- 21.3. Ações implementadas – Segmento Ouro, no mínimo, 06 iniciativas expressas no item 19 deste Edital.
- 21.4. Iniciativas implementáveis serão consideradas as que contemplarem, no mínimo, 04 iniciativas expressas no item 19 deste Edital.
- 21.5. Em caso de empate entre propostas, o critério para desempate será o maior número de propostas apresentadas.
22. A análise documental levará em conta estritamente a documentação enviada pela empresa no ato da inscrição.
23. Não serão considerados outros documentos, ainda que estejam publicamente disponíveis.
24. Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê Julgador reunir-se-ão pessoalmente ou por meio de videoconferência, durante o período de 14 a 18 de julho de 2025, conforme Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
25. Fica vedada qualquer tipo de comunicação do Comitê Julgador com representantes das Empresas concorrentes durante o período de análise e de seleção das propostas.

DAS EMPRESAS SELECIONADAS

26. As empresas/instituições/fundações selecionadas serão divulgadas publicamente no dia 21 de julho de 2024, conforme Cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site oficial da imprensa do Estado de Mato Grosso do Sul.
27. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados para o e-mail **mulheres@**

sec.ms.gov.br, entre os dias 21 a 23 de julho de 2025, os quais serão apreciados pelo Comitê Julgador até o dia 30 de julho de 2025, conforme Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

28. A divulgação do resultado final será realizada no dia 31 de julho de 2025 e as empresas/instituições/fundações selecionadas para receber o Selo Social "Empresa Amiga da Mulher", serão apresentadas ao público em solenidade a ser realizada pela Secretaria de Estado de Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres no dia 29 de agosto de 2025, em Campo Grande/MS, durante a programação do Agosto Lilás.

29. A concessão do Selo "Empresa Amiga da Mulher" não enseja qualquer premiação pecuniária às empresas selecionadas.

30. As empresas com práticas e/ou programas selecionados, serão divulgados em sites, mídias sociais e matérias assinadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

31. As empresas/instituições/fundações contempladas poderão divulgar em seu material de publicidade, *offline* e *online* e propaganda a condição de "Empresa Amiga da Mulher". As empresas poderão divulgar a logomarca do Selo em seus meios de comunicação e junto aos seus fornecedores, prestadores de serviço e clientes.

DO MONITORAMENTO

32. Para regular e acompanhar as ações reconhecidas com o recebimento do Selo Social "Empresa Amiga da Mulher", a equipe da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres destacará uma técnica para realizar o acompanhamento e monitoramento de forma permanente, a fim de compreender a efetividade e alcance das ações reconhecidas.

32.1. O monitoramento será realizado entre os meses de abril a julho de 2025, de forma que a as ações ou programas previstos no Item 21 desse Edital, sejam atendidos de forma assertiva.

33. O Comitê Julgador poderá suspender o direito da empresa detentora do Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" de usar a marca caso sobrevenham fatos que comprovem o envolvimento ou a tolerância da empresa com práticas ilegais ou graves falhas éticas, que lhe foi garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, tais como:

33.1. Realização de ato ou ação contrários a concessão, praticado pelo (a) portador(a) do Selo Social "Empresa Amiga da Mulher"

33.2. Discriminação de gênero no ambiente de trabalho.

33.3. Assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho.

33.4. Condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior pela prática de atos que incluam a empresa no cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores (as) a condições análogas à escravidão, previsto na legislação vigente.

33.5. Condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior por graves infrações aos direitos humanos.

33.6. A empresa portadora tiver pendência com órgãos de proteção dos direitos das mulheres nas esferas federal, estadual, municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

34. Os contatos serão feitos com a pessoa que se apresentar como responsável técnica pela proposta, devidamente indicada na ficha de inscrição.

35. A Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres estará à disposição para esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas sobre preenchimento da ficha de inscrição, se necessário.

36. Na ocorrência de situações não previstas neste Edital, caberá decisão do Comitê Julgador.

Campo Grande, 06 de março de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado de Cidadania

MANUELA NICODEMOS BAILOSA
Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO SEC Nº 01/2025

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do edital para inscrição das propostas	08/03/2025
Período de inscrição	08/03/2025 a 11/07/2025
Período de análise e seleção	14/07/2025 a 18/07/2025

Divulgação das propostas classificadas	21/07/2025
Prazo para apresentação de recurso	21/07/2025 a 23/07/2025
Prazo para julgamento de recurso	24/07/2025 a 30/07/2025
Divulgação do resultado final	31/07/2025
Solenidade pública de apresentação das propostas selecionadas	29/08/2025

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO SEC Nº 01/2025**SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"**

FICHA DE INSCRIÇÃO SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"
NOME DO PROJETO OU PRÁTICA:
PROPONENTE Empresa (Nome fantasia): Nome social: Atividade-fim: Categoria: <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de pequeno porte <input type="checkbox"/> Empresa de médio porte <input type="checkbox"/> Empresa de grande porte Número de empregadas mulheres: Número total de empregados: Endereço: Telefone: E-mail: Redes sociais/site:
PESSOA DA EMPRESA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA, PROJETO E/OU BOA PRÁTICA: Nome: Cargo/função: Telefone: E-mail:
INFORMAÇÕES BÁSICAS: 1- Data de início do projeto/prática (dia/mês/ano): 2- Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/prática (indicar a formação): 3- Valor investido pela empresa para a implantação/execução do projeto/prática: 4- Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades / instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres): 5- Local de execução do projeto/programa: 6- Público-alvo (mulheres diretamente alcançadas):
EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 6 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm):
OBJETIVOS DO PROJETO/PRÁTICA:
PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:
COMO O PROJETO/PRÁTICA DESENVOLVE A PROMOÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO:
QUAIS RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DE 1 ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PRÁTICA:
COMO SERÃO AVALIADOS OS RESULTADOS DO PROJETO/PROGRAMA POR PARTE DA EMPRESA:
POR QUE ESSE PROJETO/PRÁTICA É UM DIFERENCIAL NA VIDA DAS MULHERES?
ANEXAR MATERIAL COMPLEMENTAR (caso julgue necessário, em conformidade com o Item 14 do Edital (fotos, matérias de sites, jornais, cartazes, folders, etc).

ANEXO III DO EDITAL DE SELEÇÃO SEC Nº01 /2025**CARTA-COMPROMISSO "EMPRESA AMIGA DA MULHER"**

Considerando que o Brasil assumiu compromissos internacionais e nacionais pela igualdade de oportunidades efetivas entre homens e mulheres e que tem fortalecido sua legislação nacional nestas agendas;

Considerando a urgência em promover uma reflexão responsável sobre o tema com as empresas comprometidas com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para homens e mulheres;
Considerando que a violência e o assédio no mundo do trabalho privam as pessoas da sua dignidade, sendo incompatíveis com o trabalho saudável e uma ameaça à igualdade de oportunidades e aos ambientes produtivos de trabalho;
Considerando que as mulheres são a maioria das vítimas de violências e assédios ocorridos nos diferentes setores, ocupações e locais de trabalho;
Considerando o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, que visa: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
Considerando o 8º ODS que visa: Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;
Considerando as diretrizes para a implementação das práticas de Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança) ESG;

Esta empresa compromete-se a atuar para a prevenção e erradicação da violência de gênero praticada no ambiente de trabalho, priorizando as seguintes propostas, sem prejuízo de outras que possam ser implementadas:

- I. Sensibilizar e capacitar periodicamente funcionários/colaboradores sobre a importância de prevenir e erradicar toda forma de discriminação de gênero e de promover a equidade no interior da empresa;
- II. Disponibilizar e/ou divulgar canais de denúncia e acolhimento à vítima de violência ocorrida no ambiente de trabalho, dando especial credibilidade ao seu relato;
- III. Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para que possam escolher as alternativas que melhor lhes garantam proteção e segurança, em conformidade com o que preceitua a Lei Maria da Penha.

Com base nos princípios de dignidade e respeito, reconhecemos o direito das mulheres a um mundo de trabalho sem violência e assédio e reafirmamos a importância do enfrentamento a todas as formas de preconceitos e discriminações de gênero, em consonância com a Convenção 190 e a Recomendação 206 da OIT.

Local/data.

Nome da empresa
Assinatura/Cargo

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 15, 07 de março de 2025

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 31.038.255-2025

R E S O L V E:

- Art. 1º.** Cancelar o Registro Geral nº 1.321.903 SEJUSP/MS em nome de ERNESTO DOS SANTOS MINAMOTO;
Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 07 de março de 2025.

Daniel Ferreira de Freitas
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/MS, torna pública a relação das Notas de Empenho, referente a 17 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025.

PROCESSO: 313007552019 NE: 000665

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.